



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 931/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	10.01 – Departamento de Ação Social	
08.244.0003.1.089	Aquisição de Barracão Pré Moldado para Comunidades do Interior	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.30.00 – 2109	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de créditos adicionais especiais descrito no artigo anterior primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07.00 - Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Serviços Urbanos.	
Unidade Orçamentária	07.01 – Departamento de Serviços Urbanos	
06.182.0001.1.055	Aquisição de Caminhão de Combate a Incendio	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00 – 1687	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 15 de setembro de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal